



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 138.00051/2023-90

CONCEDE A COMENDA PORTO DO SOL AO SR. MARCELO PAVÃO LACERDA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0556594) de autoria do Vereador Idenir Cecchim, que visa conceder a Comenda Porto do Sol ao sr. Marcelo Pavão Lacerda.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para seu enriquecimento.

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, onde fora concedido parecer no sentido de inexistir óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação do Projeto (0572663).

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Marcelo Pavão Lacerda, nascido no dia 23/07/1960, em Canoas/RS, empresário reconhecido na área de Tecnologia da Informação (TI) e um dos criadores da NutecNET, provedor de acesso que acabou adquirido pelo Terra no começo em 1999. Já foi apontado pela revista Business Week como um dos 20 principais empreendedores da América Latina e pelo Wall Street Journal como o "Bill Gates Brasileiro". Lacerda é graduado em Engenharia Elétrica e Ciências da Computação na UFRGS. Nos anos 80 trabalhou em desenvolvimento de sistemas operacionais na indústria de computadores EDISA e no projeto da aeronave AMX, da Embraer.

Sua trajetória de sucesso na área da TI fez com que Lacerda se tornasse uma lenda viva da internet no país. Agora sua trajetória profissional, um tanto peculiar, torna-se ainda mais intrigante quando se observa o cargo que ele ocupa na F.biz: Chief Imagination Officer. *"Meu job description é relativamente simples: trazer mais elementos de incerteza para o caos que já vivemos no mundo das comunicações"*, disse ele em entrevista exclusiva à Fast Company Brasil.

Assim, por entender que as atividades desempenhadas pelo empresário Marcelo Lacerda se revestem do mais lúdico interesse público, social e local, bem como para reconhecer sua efetiva contribuição ao desenvolvimento da área de TI em Porto Alegre, no Estado, no País e mesmo no mundo, faz-se de bom tom a concessão da referida premiação que está regulamentada pela Resolução nº 2.083/07 desta Casa, podendo ser conferida para pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em tenham enriquecido área de conhecimento humano, como educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direito humanos.

Destarte, a presente proposição encontra guarida na referida norma legal na medida que visa agraciar pessoa que contribuiu indiscutivelmente para o desenvolvimento do Brasil, razão pela qual a referida honraria é merecida.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Resolução, opino no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

GILSON PADEIRO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 08/08/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0600649** e o código CRC **5249A86D**.

Referência: Processo nº 138.00051/2023-90

SEI nº 0600649

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 218/23 - CECE** contido no doc 0600649 (SEI nº 138.00051/2023-90 – Proc. nº 0448/23 - PR nº 042/23), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **17 de agosto de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 18/08/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0607320** e o código CRC **8FFF84D0**.